

# PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: SIMPLES NACIONAL X LUCRO PRESUMIDO ESTUDO DE CASO EM UMA TRANSPORTADORA NO ÂMBITO FEDERAL

## TAX PLANNING: SIMPLE NATIONAL X PROJECT PROFIT CASE STUDY ON A FEDERAL CARRIER

Jaqueline Leite de Souza<sup>1</sup>

Francisco de Sá Sobreira<sup>2</sup>

### RESUMO

**Introdução:** uma abordagem sobre as formas de tributação, em que a empresa estando apta poderá escolher para o recolhimento de seus impostos. **Objetivo:** este trabalho tem como objetivo abordar as formas legais de como reduzir os gastos com tributos, comparando os regimes tributários lucro presumido e simples nacional, no âmbito federal. **Materiais e Métodos:** trata-se de uma pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa, que demonstrará cálculos comparando a apuração dos tributos pela tributação lucro presumido e simples nacional, baseado em faturamento. **Resultados e Discussões:** as demonstrações contábeis são de uma empresa não identificada, para simples comparação entre os regimes de tributação. É importante saber, que um planejamento tributário não é padrão para todas as empresas, é de acordo com seu faturamento, ramo de atividade, quadro de funcionários, entre outros. Este Artigo visa um planejamento tributário de uma transportadora e que pode se enquadrar em qualquer um dos regimes de tributação citados anteriormente. Através da apuração dos tributos em cada regime, obteve os resultados para a análise do regime mais vantajoso para a empresa. **Conclusão:** como podemos observar nos cálculos apresentados, a melhor opção para esta empresa será continuar no enquadramento do regime de tributação Simples Nacional pois comparando ao Lucro Presumido terá uma redução de 2.155,14 de impostos a recolher.

**Palavras-Chave:** Planejamento tributário. Regimes tributários. Tributos.

### ABSTRACT

**Introduction:** An approach to the forms of taxation in which the company is able to choose to collect its taxes. **Objective:** This paper aims to address the legal ways on how to reduce tax expenditures by comparing the presumed and simple national tax regimes at the federal level. **Materials and Methods:** This is a bibliographical research, with a qualitative approach, which will demonstrate calculations comparing the calculation of taxes by taxation presumed and simple national profit, based on invoicing. **Results and Discussion:** The financial statements are from an unidentified company for simple comparison between taxation regimes. It is important to know that a tax planning is not standard for all companies, it is according to their revenues, industry, staff, among others. This Article is intended for a carrier's tax planning that may fall under any of the above tax regimes. Through the calculation of taxes in each scheme, obtained the results for the analysis of the most advantageous scheme for the company. **Conclusion:** As we can see in the calculations presented, the best option for this company will be to continue in the framework of the National Simple taxation regime as compared to the Presumed Profit will have a reduction of 2.155,14 taxes to collect.

**Keywords:** Tax planning. Tax Regimes. Tributes.

## 1 INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup> Acadêmico do 8º período do curso de Ciências Contábeis. E-mail: [jaqueline19leite@gmail.com](mailto:jaqueline19leite@gmail.com)

<sup>2</sup> Professor Orientador. FIMCA UNICENTRO. E-mail: [sobreira77@hotmail.com](mailto:sobreira77@hotmail.com).

A contabilidade desde o princípio veio com intuito de auxiliar as pessoas e empresas a fazerem um planejamento melhor de seus negócios. Com o passar dos tempos houve diversas mudanças nas obrigações fiscais e tributárias com isso o cerco foi cada vez mais se fechando refere ao cumprimento dessas normas, leis e decretos. No entanto, com inúmeras obrigações perante a legislação, as empresas têm a necessidade fazer um planejamento para aliviar sua carga tributária.

O projeto em questão será realizado com base nas informações contábeis de uma empresa de pequeno porte com um faturamento aproximado de seiscentos e quarenta mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos, e será realizado através da apuração dos impostos nos dois regimes de tributação sendo eles o lucro presumido e simples nacional. Este estudo partiu da seguinte problemática: qual regime tributário traz melhor benefício a empresa, referente aos impostos a serem pagos, no âmbito federal? Este questionamento surgiu pelo fato de que as empresas possuem uma alta carga tributária, e ainda um número elevado de diferentes impostos a serem pagos.

O método para chegar a uma resposta ao problema tem-se como objetivo geral: Abordar as formas legais de como reduzir os gastos com impostos, comparando os regimes tributários lucro presumido e simples nacional, no âmbito federal. E com objetivos específicos: Fazer uma contextualização bibliográfica sobre planejamento tributário; demonstrar os cálculos de tributos federais na modalidade tributária Lucro presumido e Simples nacional e discorrer sobre os impostos e regimes de tributários.

Nesta ocasião, o referido estudo mostra a importância de fazer um bom planejamento tributário. Visando um melhor desempenho para a empresa evitando que a empresa venha a obter problemas futuros podendo até mesmo ocorrer o seu fechamento.

## **2 MATERIAIS E MÉTODOS**

Pesquisas são as buscas por possíveis respostas de uma determinada atividade. Segundo Lakatos e Marconi (2006, p. 157), “a pesquisa, portanto, é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para reconhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”. Para uma boa elaboração de um projeto de pesquisa devemos seguir vários métodos, um deles é a elaboração do problema, a hipótese e os objetivos desta referida pesquisa.

O problema, portanto, é um questionamento feito sobre algo a ser pesquisado, onde irá direcionar a pesquisa em busca de possíveis respostas. Conforme diz Lakatos e Marconi

(2006, p. 161), “definir um problema significa especificá-lo em detalhes precisos e exatos. Na formulação de um problema deve haver clareza, concisão e objetividade. A colocação clara do problema pode facilitar a construção da hipótese central”.

A hipótese é a possível resposta para tal problema. “em linguagem científica, a hipótese equivale, habitualmente, à suposição verossímil, depois com provável ou de negável pelos fatos, os quais não de decidir, em última instancia, sobre a verdade ou falsidade dos fatos que se pretendia explicar”, BERVIAN e CERVO (2005, p. 86).

O método de pesquisa a ser executado será através de pesquisas bibliográficas, juntamente de uma abordagem qualitativa, que assim mostrará a melhor forma de tributação para a empresa em estudo, de natureza aplicada, pois haverá uma contribuição a terceiros com os resultados definidos, o método da pesquisa é dedutivo, conforme diz Bervian e Cervo (2005, p. 34);

A dedução é a argumentação que torna explícitas verdades particulares contidas em verdades universais. O ponto de partida é o antecedente, que afirma uma verdade universal, e o ponto de chegada é o conseqüente, que afirma uma verdade menos geral ou particular contida implicitamente no primeiro.

A pesquisa foi realizada no período de agosto de 2018 a julho de 2019 (faturamento dos últimos 12 meses), através de um estudo fazendo uma simulação podendo se basear em valor de faturamento, onde serão demonstrados os resultados nas três modalidades tributárias, a fim de obter um bom resultado mediante ao proposto.

### 3 RESULTADOS

Serão apresentados abaixo, os cálculos dos impostos nos regimes de tributação Lucro Presumido e Simples Nacional. Onde os dados que foram coletados são de uma empresa do ramo de transportes de leite. No período anterior ao da apuração, esta empresa obteve uma receita bruta de R\$ 449.806,03 que será necessário para apuração do Simples Nacional. As tabelas a seguir irão apresentar os cálculos necessários para a apuração dos tributos federais, nos regimes tributários no qual foram propostos.

Tabela 01 - Receitas mensais do período de apuração.

Mês	Vendas	Mês	Vendas	Mês	Vendas
<b>09/2018</b>	57.364,39	<b>01/2019</b>	57.351,44	<b>05/2019</b>	50.657,10
<b>10/2018</b>	47.207,04	<b>02/2019</b>	55.842,71	<b>06/2019</b>	49.443,85
<b>11/2018</b>	46.352,19	<b>03/2019</b>	50.647,74	<b>07/2019</b>	54374,93
<b>12/2018</b>	51.086,68	<b>04/2019</b>	56.466,45	<b>08/2019</b>	63.624,65

**TOTAL DA RECEITA BRUTA DOS ULTIMOS 12 MESES R\$ 640.419,17**

Fonte: autor do trabalho

Tabela 02 – Faixa de enquadramento da empresa.

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00

Fonte: Simples Nacional

Tabela 03 – Apuração mensal do Simples Nacional.

Mês	Receita Vendas	Receita Acumulada	Alíquota	Simples
<b>Set/2018</b>	57.364,39	1.000.357,80	9,55%	5.483,81
<b>Out/2018</b>	47.207,04	1.047.564,84	9,53%	4.503,00
<b>Nov/2018</b>	46.352,19	1.093.917,03	9,45%	4.381,94
<b>Dez/2018</b>	51.086,68	1.145.003,71	9,44%	4.824,65
<b>Jan/2019</b>	57.351,44	584.253,51	9,46%	5.426,76
<b>Fev/2019</b>	55.842,71	592.691,83	9,50%	5.306,54
<b>Mar/2019</b>	50.647,74	597.793,58	9,52%	4.824,94
<b>Abr/2019</b>	56.466,45	604.439,51	9,56%	5.396,45
<b>Mai/2019</b>	50.657,10	610.864,34	9,58%	4.855,85
<b>Jun/2019</b>	49.443,85	613.808,44	9,59%	4.745,97
<b>Jul/2019</b>	54.374,93	625.452,34	9,64%	5.246,59
<b>Ago/2019</b>	63.624,65	633.161,38	9,68%	6.158,58
<b>TOTAL</b>				<b>61.155,08</b>

Fonte: autor do trabalho

Tabela 04 – Percentual de repartição dos tributos do Simples Nacional.

FAIXA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
3º	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%

Fonte: Site Simples Nacional

Tabela 05 - Cálculo do Lucro Presumido

Imposto/ Contribuição	B. de Cálculo	Alíquota	Valor em R\$
-----------------------	---------------	----------	--------------

<b>PIS</b>	640.419,17	0,65%	4.162,72
<b>COFINS</b>	640.419,17	3%	19.212,57
<b>IRPJ <sup>1</sup></b>	640.419,17	1,20%	7.685,03
<b>CSLL <sup>2</sup></b>	640.419,17	1,08%	6.916,30
<b>INSS Salários</b>	126.451,00	28,8%	36.417,89
<b>INSS Pró-labore</b>	11.756,00	20%	2.351,20
<b>Total de Impostos / Contribuições</b>		<b>R\$ 63.310,22</b>	

1: Base de Cálculo = 1,6% da receita bruta.

2: Base de Cálculo = 12% da receita bruta.

Fonte: autor do trabalho

Tabela 06 – Correlação com tabela 05 sobre as alíquotas.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>IRPJ - Presunção (percentual de presunção do LUCRO sobre a receita Bruta)</b>	<b>IRPJ (alíquota 15%) (percentual prático sobre a receita)</b>	<b>CSLL - Presunção (percentual de presunção do LUCRO sobre a receita Bruta)</b>	<b>CSLL (alíquota 9%) (percentual prático sobre a receita)</b>
I	1,60%	0,24%	12%	1,08%
II	8%	1,20%	12%	1,08%
III	16%	2,40%	32%	2,88%
IV	32%	4,80%	32%	2,88%

Tabela 07 – Demonstração do resultado do exercício.

<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>640.419,17</b>
Receita Bruta de Serviços	<b>640.419,17</b>
<b>DEDUÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>-60.409,62</b>
Simplex Nacional s/ Vendas	-60.409,62
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>-427.849,57</b>
Combustíveis e Lubrificantes	-291.415,77
Desconto Falta de Leite	-32.593,34
Manutenção de Veículos	-55.840,46
Despesas de Depreciação	-48.000,00
<b>CUSTO PESSOAL</b>	<b>-104.342,25</b>

Salários	- 126.451,00
Horas Extras 100%	-755,99
Descanso Semanal Remunerado sobre Hora Extra	-382,76
Retirada Pró Labore	-11.756,00
13° Salário	-1.205,62
Férias	-1.779,75
FGTS	-933,20
Aviso Prévio e Indenizações	-1.008,00
Hora Extra 60%	-1.359,45
GRRF- Guia de Recolhimento Rescisório	-993,43
Dsr	-24,04
FGTS de rescisão	-204,01
<b>DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>	<b>-23.392,90</b>
Telefone Celular	-61,16
Materiais de Uso e Consumo	-1.769,57
Manutenções Diversas	-1.773,17
Despesas Diversas	-12.724,00
Honorários Contábeis	-6.115,00
Megalynk Telecon	-950,00
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>-367,46</b>
Outras Taxas e Impostos	-367,46
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>-734,67</b>
Juros Passivos	-106,38
Despesas Bancárias	-542,37
Juros de Mora	-85,92
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>23.690,16</b>

Fonte: autor do trabalho

Tabela 08 - Comparativa Simples Nacional e Lucro Presumido

<b>Impostos / Contribuições</b>	<b>Simples Nacional</b>	<b>L. Presumido</b>
<b>PIS</b>	1.687,89	4.162,72

<b>COFINS</b>	7.791,15	19.212,57
<b>IRPJ</b>	3.363,52	7.685,03
<b>CSLL</b>	2.140,42	6.916,30
<b>INSS Salário (CPP)</b>	25.685,13	22.982,40
<b>INSS Pró-labore</b>	-	2.351,20
<b>ICMS</b>	20.486,95	-
<b>TOTAIS TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>61.155,05</b>	<b>63.310,22</b>

Fonte: autor do trabalho

## **DISCUSSÃO**

### **Contabilidade**

A contabilidade tem sido ferramenta muito importante que visa o controle do patrimônio e auxilia nas tomadas de decisões das empresas. É muito antiga e ao longo dos tempos vem se aperfeiçoando até chegar ao que temos hoje em dia cada vez atualizada as tecnologias para o cruzamento de dados. O governo utiliza da contabilidade para garantir a arrecadação de impostos das empresas de modo geral.

Toda movimentação que ocorre dentro da empresa é registrada pela contabilidade, onde se extrai os relatórios e deles se possam tomar decisões por seus administradores. Conforme Marion, (2009 p. 28) “A contabilidade é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa”.

As pessoas que utilizam a contabilidade não são somente administradores ou donos das empresas, mas também os investidores, acionistas ou sócios é através da contabilidade os mesmos poderão verificar o seu desempenho e tomar suas próprias decisões com relação e empresa. “Os usuários são as pessoas que se utilizam da contabilidade, que se interessam pela situação da empresa e busca na contabilidade suas respostas” MARION (2009 p. 29).

Como podemos notar uma empresa que não faz sua contabilidade tem poucas chances ou nenhuma de dar certo no mercado, ainda que nos dias atuais de hoje em dia não é somente contabilizar, mas sim saber utilizar as informações obtidas na contabilização dos fatos ocorridos na empresa.

### **Contabilidade Tributária**

A contabilidade tributária tem o objetivo fazer com que os princípios e normas da contabilidade sejam aplicados conforme a legislação tributária, e com isso os tributos seguem calculados corretamente.

De acordo Fabretti (2005, p. 31) “O objetivo da contabilidade tributária é apurar com exatidão o resultado econômico do exercício social, demonstrando-o de forma clara e sintética, para, em seguida, atender de forma extracontábil às exigências das legislações do IRPJ e CSLL”. Podemos assim definir, que a contabilidade tributária é nada mais do que a apuração dos fatos contábeis para que chegue à base de cálculo para o pagamento dos impostos mensalmente ou pelo trimestre.

### **Contabilidade Gerencial**

A contabilidade gerencial é a utilização da contabilidade para demonstrar informações que contribuirão no gerenciamento da empresa, e assim se dará ferramentas aos administradores para tomada de decisões. Segundo Crepaldi (2014, p. 6) “Contabilidade gerencial é o ramo da contabilidade que tem por objetivo fornecer instrumentos aos administradores de empresas que auxiliem em suas funções gerenciais”.

Diante das informações contábeis, se torna mais fácil gerenciar uma empresa, pois a contabilidade traz todas as ferramentas necessárias para a tomada de decisões.

### **Contabilidade Financeira**

A contabilidade financeira, como o próprio nome diz, se trata de parte de finanças da empresa. Então se faz necessário elaborar os demonstrativos de movimentos financeiros como, por exemplo, o fluxo de caixa, demonstração do resultado do exercício dentre outros. Para Crepaldi (2014, p. 6) “é o processo de elaboração de demonstrativos financeiros para propósitos externos: pessoal externo à organização, como acionistas, credores e autoridades governamentais”.

Com a contabilidade financeira temos ciência de como o dinheiro da empresa foi utilizado, e se está havendo retorno esperado. Por isso é de extrema importância realizar uma análise, através da contabilidade, a movimentação financeira dentro da empresa.

### **Sistema Tributário**

O sistema tributário nacional (STN), especificado nos artigos 145 a 162 da constituição federal, trata dos aspectos básicos do nosso ordenamento jurídico-tributário, contendo regras que devem ser seguidas pelos legisladores dentro das normas constitucionais,

bem como pela administração tributária e do poder judiciário no exercício de suas funções. Descrito por Machado (2006, p. 283):

Não obstante significasse, originariamente, reunião ou conjunto, a palavra *sistema* modernamente significa o *conjunto organizado de partes relacionadas entre si e independentes*. No Brasil só se pode afirmar a existência, no plano constitucional, de um sistema tributário, tomada a palavra *sistema* em sentido moderno, a partir da Emenda Constitucional n. 18, de 1965.

Sistema tributário nada mais é do que o conjunto de todas as regras e normas que se refere à carga tributária nacional. Onde todos estão submissos e obrigados a atender a devidas normas tributárias.

### **Tributos**

Segundo o Código Tributário Nacional Art. 3º: "Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, paga em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

Os tributos existem para que a espécie de poder público que se possa prestar a sociedade serviços basicamente como: educação, saúde, lazer e segurança pública.

### **Elisão Fiscal e Evasão Fiscal**

A Elisão Fiscal é um ato lícito para obter economia do país na forma de pagamento de tributos, ela acontece antes do fato que poderia gerar referido tributo. No entanto, elisão fiscal não é uma regra, mas sim uma forma de evitar algo, de forma lícita, que poderia ocorrer. Por exemplo, uma empresa deixar de vender para não ultrapassar certo limite de faturamento, pois caso aconteça será obrigada a se desenquadrar do regime em que se encontra, e pagar os tributos por um regime tributário mais custoso. A elisão fiscal, conforme TOMIOTTO, em artigo publicado no site Jus.com.br em abril de 2014, "se trata da economia de imposto através da interpretação da lei tributária, enquanto que na ilícita, é a economia do imposto através de um ato revestido de forma jurídica em que não se baseia na lei tributária, ou em seus princípios."

A Evasão Fiscal, o contrário de Elisão Fiscal, ocorre depois do fator gerador do tributo, e ocorre por meios de atos ilícitos como fraude, sonegação, tendo o objetivo de deixar de pagar o imposto, ciente que é sua obrigação. De acordo com TOMIOTTO, em artigo publicado no site Jus.com.br em abril de 2014:

[...] a opinião da doutrina majoritária é que, a evasão se trata de uma conduta ilícita, onde o contribuinte busca através de artifícios ocultar a determinada existência de um tributo, como ocorre muito na sonegação do imposto, ocorrendo após ao fato gerador da obrigação tributária.

Dentro de um planejamento tributário, nunca usará uma Evasão Fiscal, pois se trata de atos ilícitos, e justamente se planeja na intenção de não infringir as leis e seguir de forma legal buscando o regime menos custoso, no entanto, se beneficiará de uma Elisão fiscal.

### **Fato Gerador**

É um fato concreto, em um determinado período, acontecido efetivamente no que por corresponder rigorosamente à descrição prévia, da hipótese de incidência legal, dá nascimento à obrigação tributária. Cada fato concreto determina o nascimento de uma obrigação tributária. De acordo com o CTN Art. 114, “Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência”.

### **Lucro presumido**

O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda - IRPJ, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL das pessoas jurídicas. É uma forma utilizada para presumir o lucro da pessoa jurídica a partir de sua receita bruta e outras receitas sujeitas à tributação. Em outras palavras, trata-se de um lucro fixado a partir de percentuais padrões aplicados sobre a Receita Operacional Bruta – ROB. Sobre o referido resultado somam-se as outras receitas eventuais auferidas, como receitas financeiras e alugueis. Assim, por não se tratar do lucro contábil efetivo, mas de uma aproximação fiscal, denomina-se de Lucro Presumido.

Esse regime de tributação trata-se de uma presunção por parte do fisco do lucro da empresa caso não existisse a contabilidade. Para aderir a este regime a empresa deve atender alguns requisitos, como especificado no site Portal Tributário (2018):

Mantidas as demais vedações, a partir de 01.01.2014, o limite de receita bruta total será de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido ([Lei 12.814/2013](#)).

A opção pelo lucro presumido é feita mediante o pagamento da guia do Imposto de Renda que pode ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao término do 1º trimestre, sendo definida para o todo o ano calendário. Uma eventual mudança de regime só poderá ocorrer no próximo ano-calendário.

### Base de cálculo do imposto de renda e contribuição social

A base de cálculo do Lucro Presumido se baseia, principalmente, em cima da presunção do lucro mediante a aplicação de alíquotas sobre a receita bruta, variando de acordo com o objeto da empresa. Essas alíquotas variam de 1,6% a 32%, onde as empresas de atividade de comércio a alíquota é 8%.

A tabela abaixo mostra todas as alíquotas do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, em todas as áreas de atividade:

Tabela 09 - Percentuais de presunção do lucro sobre a receita bruta.

<b>ESPÉCIES DE ATIVIDADES:</b>	<b>Percentuais sobre a receita IRPJ</b>	<b>Percentuais sobre a receita CSLL</b>
Revenda a varejo de combustíveis e gás natural	1,6%	12%
Venda de mercadorias ou produtos	8%	12%
Transporte de cargas		12%
Atividades imobiliárias (compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis)		12%
Serviços hospitalares		12%
Atividade Rural		12%
Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante		12%
Outras atividades não especificadas (exceto prestação de serviços)		12%
Serviços de transporte (exceto o de cargas)		16%
Serviços gerais com receita bruta até R\$ 120.000/ano	32%	
Serviços profissionais (Sociedades Simples - SS, médicos, dentistas, advogados, contadores, auditores, engenheiros, consultores, economistas, etc.).	32%	32%
Intermediação de negócios.		32%
Administração, locação ou cessão de bens móveis/imóveis ou direitos.		32%
Serviços de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra (ADN Cosit		32%

6/97).		
Serviços em geral, para os quais não haja previsão de percentual específico.		32%
Comercialização de veículos usados	8%	12%
No caso de exploração de atividades diversificadas, será aplicado sobre a receita bruta de cada atividade o respectivo percentual.	1,6 a 32%	12% e 32%

Fonte: Portal Tributário

### **Base de cálculo PIS/PASEP e COFINS no lucro presumido**

A base de cálculo é a receita bruta da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 0,65% e de 3%. As empresas que aderem ao lucro presumido estão sujeitas à incidência cumulativa, ou seja, não permite aproveitamento de créditos em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica.

### **Simples Nacional**

O Simples Nacional é uma simplificação no sistema de arrecadação dos impostos, previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Uma forma de beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte. Com o regime simplificado a burocracia com as obrigações tributaria são bem menores, e com isso facilitando o desenvolvimento das micro e pequenas empresas.

Inicialmente, com a lei complementar nº 123 de 2006, o limite máximo de faturamento para se enquadrar no Simples era de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), mas com a nova redação dada pela lei complementar nº 123/2006, o valor passa a ser de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) uma média mensal de 400 mil reais. Já para o microempreendedor individual passou de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anuais, uma média mensal de R\$ 6.750,00.

De acordo com o site da Fazenda, os requisitos para ingressar no Simples Nacional são, “enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte; cumprir os requisitos previstos na legislação; e formalizar a opção pelo Simples Nacional”.

Algumas das principais características do regime Simples do Nacional, especificado no site da Fazenda, são:

Ser irretratável para todo o ano-calendário;  
 Abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);  
 recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação – DAS;

Pode-se notar que o governo visando o crescimento das micro e pequenas empresas, alterou os limites de faturamento anual. Com isso as empresas não ficam estagnadas, e não se limitam no crescimento dos negócios.

As tabelas abaixo apresentarão forma de como será aplicado o percentual do imposto em cada faixa de receita bruta do período anterior para chegar a alíquota efetiva do período atual de apuração. A alíquota efetiva é calculada da seguinte forma; aplica-se o percentual da faixa em que se enquadra a empresa sobre a receita bruta do período anterior ao de apuração, o resultado é dividido por essa mesma receita bruta e multiplicado por cem, esta taxa encontrada será aplicada mensalmente sobre a receita do período de apuração, e no fim do período soma-se todos os recolhimentos para chegar ao total anual.

**Tabela 10** - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Fonte: Portal Simples Nacional

A tabela a seguir mostra como são repartidos os tributos recolhidos pelas empresas do Simples Nacional:

**Tabela 11** - Percentual de Repartição dos Tributos

Faixas	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%

4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	–

Fonte: Portal do Simples Nacional

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta referida pesquisa é mostrar a forma de tributação menos onerosa no âmbito federal, desta forma como evidente nos cálculos concluímos aos resultados pretendidos e pode ser feito uma avaliação de qual regime será mais vantajoso para a empresa, no caso foi o regime de tributação Simples Nacional no qual a empresa já opta.

A hipótese apresentada, como resposta a problemática do trabalho desenvolvido, teve outros rumos dando um resultado diferente do que era esperado. Pois, devido às características da empresa estudada levava a crer que o regime lucro presumido seria o menos oneroso devido as alíquotas fixas do imposto e a aquisição de um novo veículo (caminhão), mas não foi o que aconteceu. Levando em consideração a simplificação da apuração dos tributos o simples nacional, se torna mais fácil para a contabilidade da empresa, no entanto, o interesse nesse trabalho é mostrar o peso de cada regime em valores monetários, ou seja, o valor em dinheiro.

Conforme podemos observar, mesmo uma empresa tendo todas as condições para se enquadrar no regime Lucro Presumido, não quer dizer que será a forma de tributação menos onerosa de modo geral. Apesar do Simples Nacional facilitar da não obrigatoriedade de algumas escriturações contábeis, como por exemplo, a EFD (Escrituração Fiscal Digital), DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), se estamos tendo em vista uma carga tributária mais baixa, temos que analisar o que será mais vantajoso, utilizar uma contabilidade simplificada e pagar mais tributos ou se adequar a contabilidade em todos seus aspectos e aderir ao regime de tributação menos oneroso.

Entre o regime de Lucro Presumido as diferenças basicamente são as formas de apurar o lucro da empresa, os benefícios fiscais. No lucro presumido se faz uma presunção do lucro com base na receita bruta deduzida das devoluções, cancelamentos e descontos concedidos e acrescida as receitas como, ganho de capital, variações cambiais, parcelas de reavaliação de bens e direitos. Para chegar ao lucro presumido, para as empresas do ramo de transportes, como é o caso desta transportadora em questão, aplica-se uma alíquota de 1,6% para o IRPJ e 12% para a CSLL à receita bruta tributável, onde os resultados encontrados serão a base de cálculo para o IRPJ e a CSLL.

Vimos nos cálculos mencionados acima, que a diferença de tributos devidos pela empresa, no âmbito federal, em cada regime de tributação, sendo no Simples Nacional um total apurado no faturamento dos últimos 12 meses entre 2018 e 2019 de R\$ 61.155,08 no Lucro Presumido um valor R\$ 63.310,22.

Como podemos analisar diante aos cálculos apresentados, a melhor opção para esta empresa será continuar no regime de tributação Simples Nacional, que comparando ao Lucro Presumido terá uma redução de R\$ 2.155,14.

No entanto, para fazer a melhor escolha, deve ser realizada uma análise profunda dos fatos dentro da empresa visto que a mesma adquiriu um novo caminhão entre os períodos desta pesquisa, aumentando o seu faturamento. Verificando todos os pontos e não somente valores em dinheiro, visto que dependendo do porte da empresa, um regime menos custoso exige mais esforço por parte da empresa em cumprir todas as obrigações legais.

## **REFERÊNCIAS**

BERVIAN, Pedro A. e CERVO, Amado L.. **Metodologia Científica**. 5ª edição São Paulo: Pearson, 2005.

CREPALDI, Sílvio Aparecido e CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade Gerencial**. 7ª edição São Paulo: editora Atlas, 2014.

FABRETI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 9ª edição São Paulo: editora Atlas 2005.

FAZENDA. **Simples Nacional**. Disponível em:  
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3>. Acesso em 20 de setembro de 2019.

GRUPO CIATOS. **Qual o regime de tributação menos oneroso para transportadoras de cargas**. Disponível em:  
<<https://grupociatos.com.br/2018/08/10/qual-o-regime-de-tributacao-menos-oneroso-para-transportadoras-de-cargas-no-brasil/>. Acesso em 20 de setembro de 2019

JUS.COM.BR. **Elisão e Evasão Fiscal**. Disponível em:  
<https://jus.com.br/artigos/27969/elisao-evasao-e-elusao-fiscal>. Acesso em: 02 de novembro de 2019

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia Científica**. 6ª edição São Paulo: Atlas, 2006.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 27ª edição São Paulo: editora PC Editorial Ltda., 2006.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 10ª edição São Paulo: editora Atlas, 2009.

PLANALTO. **Código Tributário Nacional**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L5172.htm). Acesso em: 12 de outubro de 2019.

PORTAL TRIBUTARIO. **Lucro Presumido**. Disponível em:  
<[http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro\\_presumido.html](http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido.html). Acesso em: 05 de novembro de 2019.

TOMIOTTO, Anna Kamilla Dos Santos. **Elisão, Evasão e Elusão Fiscal**. Jus.com.br. São Paulo, abril de 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/27969/elisao-evasao-e-elusao-fiscal>>. Acesso em: 05 de Novembro 2019.